



COLÉGIO SANTO ANDRÉ

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

1.º Ciclo do Ensino Básico

2.º Ciclo do Ensino Básico

3.º Ciclo do Ensino Básico

Edição 2017/2018



COLÉGIO SANTO ANDRÉ
saber e ser



Ano Letivo 2017/2018
Ensino Básico

A frequência do Ensino Básico no Colégio Santo André inclui serviços de caráter obrigatório e facultativo.

A frequência do Ensino Básico no Colégio Santo André obriga ao integral respeito / cumprimento das normas regimentadas no seu **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001).

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

- A frequência das atividades letivas;
- A frequência de outras atividades e/ou apoios educativos de acordo com os referenciais inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002), concretizados no **Plano Anual de Atividades** (DOC.CSA.005) e regulamentados no **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001) do Colégio Santo André;
- O seguro escolar;
- A aquisição e uso de uniforme escolar (1.º Ciclo do Ensino Básico; restantes Ciclos – aulas de Educação Física);
- O serviço de alimentação (1.º Ciclo do Ensino Básico).

SERVIÇOS FACULTATIVOS

- A frequência de outras atividades, projetos e academias, de acordo com os referenciais inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002), concretizados no **Plano Anual de Atividades** (DOC.CSA.005) e regulamentados no **Regulamento Interno** (DOC.CSA.001) do Colégio Santo André;
- Transportes escolares;
- Refeitório escolar;
- Papelaria / Reprografia escolar;
- Bar escolar;
- Loja de venda de vestuário;
- Apoio | Acompanhamento Psicopedagógico [SPO].

SERVIÇOS DE APOIO

- Serviços Administrativos.

PRÉ-INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

1. As pré-inscrições decorrem a partir do mês janeiro de 2017;
2. As matrículas (para novos alunos), de acordo com as vagas existentes, decorrerão entre os meses de junho e julho de 2017;
3. Dar-se-á prioridade à matrícula de novos alunos:
 - i. No caso de terem irmãos a frequentar o Colégio;
 - ii. Alunos com pré-inscrição no Colégio.
4. A pré-inscrição e/ou matrícula pressupõem o pagamento do valor definido na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024). Nenhum destes valores é reembolsável. O pagamento terá de ser efetuado no momento da pré-inscrição e/ou matrícula;
5. O valor pago a título de matrícula inclui o seguro escolar, a 1ª via da caderna escolar e a 1.ª via do cartão de aluno;



6. O valor pago a título de pré-inscrição, no Ensino Básico, será descontado ao valor da matrícula;
7. Na falta de algum documento no ato da matrícula/renovação de frequência, o Encarregado de Educação deverá entregá-lo no prazo de 8 (oito) dias úteis;
8. A matrícula / renovação de frequência do aluno implica a aceitação das condições de frequência e obriga ao seu cumprimento.
9. Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura das atividades letivas, de acordo com o número de alunos considerados mínimo para o seu normal funcionamento. Nesta situação, os alunos serão reembolsados dos valores pagos para pré-inscrição/matriculada/renovação de frequência.

ANULAÇÃO DE MATRÍCULA OU DESISTÊNCIA

1. As anulações de matrícula ou desistências devem ser solicitadas pelo Encarregado de Educação, por escrito, com 30 dias de antecedência;
2. A anulação de matrícula / transferência de escola não confere direito a restituição dos montantes cobrados referentes ao mês em decurso, ainda que a saída se concretize antes do seu término. Não confere igualmente direito a restituição dos valores cobrados referentes à 11.ª mensalidade. Os alunos podem pedir transferência de estabelecimento de ensino, de acordo com os diplomas normativos em vigor;
3. Caso tenha sido efetuado o pagamento anual (em apenas uma vez) aplica-se o determinado no ponto anterior, no entanto, a anulação confere apenas o direito à restituição dos valores referentes aos meses que não são frequentados pelo aluno, utilizando-se a seguinte forma de cálculo: Valor a devolver = [Valor Pago] – [Valor que deveria ter sido pago sem desconto para os meses frequentados (incluindo mês em curso e 11.ª mensalidade)].

NORMAS E CONDIÇÕES DAS ATIVIDADES DE FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA

CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário escolar do ano letivo 2017/2018 será definido pela Direção em setembro de 2017, no seguimento da publicação do calendário letivo pelo Ministério da Educação (ME) e das adaptações que a Direção possa vir a adotar, de acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (Decreto-Lei n.º 152/2013 de 4 de novembro).

O calendário escolar define os momentos de atividade letiva, bem como os momentos de interrupção letiva.

HORÁRIO ESCOLAR

- a. Em período letivo, o Colégio abre às 7h30 e encerra às 19h30.
- b. O início das atividades letivas para os alunos do 1.º Ciclo terá lugar às 9h00 e término às 17h00. Em caso de atraso, os alunos ficarão com uma Técnica Auxiliar de Ação Educativa até ao final da primeira aula da manhã (9h45).
- c. Os horários do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico serão organizados em conformidade com as matrizes curriculares divulgadas pelo ME e de acordo com a mancha horária definida pelo Colégio.
- d. Na valência do 1.º Ciclo os alunos poderão usufruir da Componente de Apoio à Família, no período da manhã, entre as 7h30 e as 9h00, e no período da tarde entre as 17h30 e as 19h30 (a partir das 17h00 os alunos também poderão inscrever-se nas Academias)
- e. O Colégio fixará os horários de funcionamento da Secretaria, da Papelaria e do Bar, no início do ano letivo.

MATRIZ CURRICULAR

As matrizes curriculares cumprem o determinado na legislação em vigor.

No âmbito da sua autonomia na gestão do currículo, o Colégio Santo André implementa os ajustamentos que considera adequados à prossecução dos objetivos inscritos no **Projeto Educativo** (DOC.CSA.002).



PROPINA

- a. A propina inclui a frequência das atividades educativas/letivas definidas pelo calendário escolar e pela matriz curricular do Colégio;
- b. As disciplinas incluídas na matriz curricular estão definidas no Projeto Educativo do Colégio;
- c. Os Encarregados de Educação / Pais ficam sujeitos ao pagamento de:
 - I. Pré inscrição / matrícula / renovação de frequência a cobrar no momento de inscrição, independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino. O valor pago no momento de pré-inscrição, correspondente a metade do valor da matrícula e visa garantir o pedido de vaga do aluno. Em caso de desistência por parte dos Encarregados de Educação / Pais, esse valor não é ressarcido. No caso de não existir vaga o Colégio devolverá o valor pago a título de pré-inscrição.
 - II. Propinas mensais, até ao dia 8 (oito) de cada mês;
 - III. Os valores dos itens anteriores estão fixados na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), publicada em simultâneo com as Condições de Frequência.
- d. O montante das prestações mensais é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades de animação e complemento curricular pretendidas e consta da **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024) sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais.

Nota: Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura de atividades letivas e de academias, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento da matrícula / renovação de frequência.

NORMAS E CONDIÇÕES DAS ATIVIDADES DE FREQUÊNCIA/CARÁTER FACULTATIVO

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E COMPLEMENTO CURRICULAR

- a. A frequência das atividades de animação e complemento curricular cumpre o calendário escolar;
- b. As atividades de animação e complemento curricular ou outras de caráter extraordinário são organizadas para consolidação das aprendizagens e vivências de novas experiências, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, tendo assim objetivos educativos e pedagógicos;
- c. O Colégio Santo André pode, ainda, desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.

SALAS DE ESTUDO | ACADEMIAS

O Colégio Santo André disponibiliza uma vasta oferta de atividades que os seus alunos podem desenvolver para além do currículo próprio oferecido.

- a. A oferta de salas de estudo / academias, bem como as regras de funcionamento das mesmas, encontram-se definidas em regulamento próprio (DOC.CSA.025) divulgado anualmente;
- b. A frequência de salas de estudo e/ou academias cumpre o calendário escolar e pressupõe uma inscrição, pelo Encarregado de Educação, na papelaria do Colégio;
- c. A frequência pressupõe o pagamento de um valor mensal, cobrado em 9 (nove) prestações, nos meses de outubro/2016 a junho/2017, sendo sempre de igual valor, independentemente de o mês ser incompleto por via de interrupções letivas e/ou início ou fim de ano letivo;



- d. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo;
- e. Não serão reembolsados valores referentes a alunos que deixem de frequentar salas de estudo e/ou academias sem que o respetivo cancelamento seja efetuado, sendo faturados todos os meses, mesmo que não ocorra a sua frequência;
- f. A inscrição será renovada automaticamente no final de cada mês (até ao fim do ano letivo);
- g. Os pedidos de cancelamento de frequência devem ser efetuados, na papelaria do Colégio, até ao dia 25 do mês anterior. Não serão validados pedidos após esta data.

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – 1.º CICLO

Para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico o Colégio oferece gratuitamente a possibilidade de frequência do CAF no período da manhã, entre as 7h30 e as 9h00, e no período da tarde entre as 17h30 e as 19h30. No período da manhã os alunos serão recebidos na Sala de Acolhimento, onde aguardarão pelo início das aulas (9h00). No período da tarde, após o término da atividade letiva, e um período de lanche, os alunos poderão permanecer na Escola, na sala de acolhimento ou outra a designar, acompanhados por uma Professora de 1.º Ciclo e uma Auxiliar/Técnica de Ação Educativa. A frequência do CAF, apesar de gratuita carece de inscrição prévia.

TRANSPORTE ESCOLAR

- a. Os preços a praticar são definidos / cobrados pelas operadoras de transportes públicos, através de vinhetas / passes com preços fixados pela tutela, de acordo com a distância percorrida;
- b. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou transportes, consultadas as entidades competentes;
- c. As regras de utilização dos transportes escolares serão em conformidade com a legislação e normas em vigor, assim como com o regulamento para a atribuição de transportes escolares do Município de Mafra.

REFEITÓRIO ESCOLAR

- a. A refeição será constituída por:
 - i. Sopa;
 - ii. Prato de peixe ou carne (ou dieta, mediante prescrição médica, a apresentar na papelaria do Colégio);
 - iii. Saladas;
 - iv. Sobremesa (fruta ou doce).
- b. O serviço obrigatório de alimentação dos alunos do 1.º Ciclo compreende, para além do almoço, o reforço alimentar a meio da manhã e o lanche no período da tarde;
- c. O preço estipulado para as refeições escolares é definido na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024);
- d. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes ou surja legislação nesse sentido;
- e. A requisição de almoço é mensal, devendo ser efetuada no mês anterior ao pretendido;
- f. Podem ser requisitadas, pontualmente, refeições para um determinado dia, até às 10h30 desse mesmo dia, aplicando-se para o efeito a cobrança do valor avulso previsto na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024);
- g. O documento relativo à requisição de almoço é entregue aos alunos a partir do dia 20 de cada mês, a fim de serem requisitados almoços para o mês seguinte. No caso dos alunos do 1.º Ciclo o documento é enviado mensalmente aos Encarregados de Educação.



- h. Excecionalmente, no primeiro mês de aulas, as requisições de almoço relativas ao mês de setembro serão preenchidas, no 1.º ciclo pelos Encarregados de Educação em reunião com o Professor Titular de Turma, e nos restantes ciclos pelos alunos no dia da sua receção, durante a reunião com os Diretores de Turma;
- i. As normas de pagamento deste serviço podem ser consultadas no documento **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024).

PAPELARIA ESCOLAR

- a. A aquisição de manuais escolares poder-se-á fazer por prévia requisição a realizar no momento da matrícula. O Encarregado de Educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante de 50,00 € a título de caução;
- b. O preço dos bens e serviços vendidos / prestados é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado no decorrer do mês de junho de 2017, na papelaria do Colégio;
- c. Os manuais escolares serão vendidos ao preço de capa;
- d. Relativamente a materiais específicos, devem os Encarregados de Educação aguardar por indicações do professor;
- e. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

BAR ESCOLAR

- a. O preço dos produtos é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado no decorrer do mês de junho de 2017, no bar;
- b. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

LOJA DE VENDA DE VESTUÁRIO

- a. Aos alunos do 1.º Ciclo é obrigatório o uso de uniforme completo do Colégio.
- b. A aquisição de vestuário escolar faz-se por prévia requisição a realizar no momento da matrícula. O Encarregado de Educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante respeitante a 30% do valor da encomenda a título de caução;
- c. As trocas de peças de uniformes só serão admitidas até 15 dias após a data da venda. O Colégio reserva o direito de não trocar peças com sinais evidentes de uso.
- d. Na prática das aulas da disciplina de Educação Física é obrigatório o uso de T-shirt ou camisola do Colégio.
- e. O não cumprimento do ponto anterior poderá implicar a marcação de falta de material;
- f. O preço é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontrar-se-á afixado, no decorrer do mês de junho de 2017, na papelaria;
- g. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

APOIO | ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO (SPEE)

- a. Este serviço é da responsabilidade do Serviço de Psicologia e Educação Especial;
- b. Destina-se à despistagem de problemas de adaptação e/ou aprendizagem;
- c. Ocupa-se da orientação e apoio às atividades pedagógicas do Colégio;



- d. Colabora na elaboração do Programa Educativo Individual, para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- e. Promove o desenvolvimento vocacional dos alunos / orientação vocacional.

ATIVIDADES EM PERÍODOS DE FÉRIAS

- a. O Colégio poderá organizar programas de férias para os seus alunos que divulgará previamente aos Encarregados de Educação;
- b. A inscrição no programa de férias deverá decorrer dentro dos prazos que serão oportunamente divulgados;
- c. Aquando da inscrição no programa de férias os Encarregados de Educação deverão pagar por adiantado metade do valor correspondente ao mesmo. Em caso de desistência, não será devolvido e respetivo montante.
- d. Ao Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura do referido programa, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento efetuado.

NORMAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE APOIO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- a. Os alunos / Encarregados de Educação podem requerer nos Serviços Administrativos documentos relativos à vida escolar do aluno;
- b. Os atos administrativos dos alunos estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços no decorrer do mês de junho de 2017;
- c. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou imposto, consultadas as entidades competentes.

NORMAS GERAIS DE PAGAMENTO

1. A frequência no Colégio Santo André exige o pagamento de todos os serviços obrigatórios, assim como de todos os serviços facultativos subscritos;
2. O Encarregado de Educação tem ao seu dispor três modalidades de pagamento da propina:
 - I. Modalidade Mensal (11 vezes)
 - II. Modalidade Semestral (2 vezes): desconto de 2% sobre a propina
 - III. Modalidade Anual (1 vez): desconto de 4% sobre a propina
3. O valor das propinas e de outros encargos encontram-se definidos na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024);
4. A cobrança integral do valor referente a matrícula / renovação da frequência efetuar-se-á independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino;
5. O montante das prestações mensais é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades extracurriculares pretendidas e consta na **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais;
6. O pagamento das mensalidades, e dos restantes serviços mensais subscritos, deverá ser efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês;
7. A fatura mensal será enviada preferencialmente por via eletrónica para o Encarregado de Educação;
8. Aquando do pagamento, será entregue/enviado ao Encarregados de Educação o respetivo recibo;
9. O pagamento da 11.ª mensalidade será cobrado a todos os alunos inscritos, durante os meses de fevereiro a junho (20% em cada mês);
10. A falta de pagamento, na modalidade mensal, até ao dia 8 de cada mês, está sujeita a uma sobretaxa no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros), debitada na conta corrente do aluno e devendo ser liquidada no momento do pagamento da fatura vencida;



11. A falta de pagamento, na modalidade mensal, de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os serviços solicitados pelo Encarregado de Educação (refeição, bar, papelaria e salas de estudo / academias e outros), à exceção da frequência da atividade letiva, até à total liquidação dos valores em dívida;
12. Todos os valores em dívida com mais de 60 dias vencem juros à taxa anual de 15%;
13. Aos alunos poderá ser devolvido em nota de crédito, o montante gasto no pagamento das refeições não consumidas, atendendo a motivos excepcionais apresentados pelo Encarregado de Educação na papelaria do Colégio (Ex: faltas por motivo de doença com atestado médico, obrigações legais, falecimento de familiar, etc..). A devolução de valores de refeições está sujeita à aprovação da Direção do Colégio. As faltas quando previsíveis deverão ser antecipadamente comunicadas à escola;
14. Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o Colégio, referentes ao ano anterior;
15. A **Tabela de Preços** (DOC.CSA.024), que foi estabelecida de acordo com o contrato coletivo de trabalho em vigor para o setor, contribuições e custo de vida, aplicar-se-á a partir da respetiva data de divulgação para valores referentes ao ano letivo 2017/2018. Contudo, se durante o ano letivo as condições que a determinaram forem alteradas, estes valores podem ser atualizados, desde que devidamente fundamentados.

PROCEDIMENTOS | ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os alunos serão responsáveis pelos danos materiais que causem ao Colégio;
2. Em situações de visitas de estudo os alunos têm de respeitar as normas definidas e as indicações dos professores, sob pena de serem responsabilizados pelos imprevistos ou danos que o seu comportamento possa provocar;
3. A Direção do Colégio não se responsabiliza por valores pertencentes aos alunos;
4. Considerando a facilidade de comunicação telefónica com o exterior, e para evitar os inconvenientes que têm surgido pelo uso indevido de telemóveis, é expressamente proibido o uso de telemóveis durante as aulas. O Colégio Santo André não se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento dos mesmos;
5. Realizam-se, pelo menos, seis reuniões com os Encarregados de Educação, ao longo do ano escolar, sendo a primeira antes do início do ano (recepção aos pais, apresentação do Projeto Educativo do Colégio Santo André e objetivos para o ano letivo), as restantes são oportunamente agendadas;
6. Semanalmente, o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma receberá os Encarregados de Educação, em horário a divulgar no início do ano letivo;
7. A Caderneta Escolar é obrigatória e constitui um meio privilegiado de comunicação entre o Colégio Santo André e o Encarregado de Educação;
8. A inscrição do aluno implica a aceitação das condições de frequência.